



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.306/05
DE 25 DE ABRIL DE 2005

“Altera a redação do artigo 2° da Lei Municipal n° 1.282, de 02 de julho de 2004”.

A Câmara Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° O artigo 2° da Lei Municipal n° 1.282, de 02 de julho de 2004, que “Cria o Programa Municipal de Apoio a Agricultura”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2° O Programa consistirá no fornecimento de insumos agrícolas e prestação de serviços de veículos e máquinas agrícolas aos pequenos e médios produtores rurais do Município de Pedralva”.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 25 de abril de 2005.


ANTONIO ELOISIO GOMES
Prefeito Municipal


JOSÉ D'ALENCAR BUSTAMANTE BRAGA
Secretário

